



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.016827/2022-93

INTERESSADO: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de Termo Aditivo ao Anexo 2 - Plano de Exploração Aeroportuária do Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2012 - SBBR, para inclusão do subitem 4.1.2.4.1 e do Apêndice D - Reposicionamento da Área de Instalações da ANAC, com o objetivo de alterar a localização do estacionamento incluso na área ocupada por instalações da ANAC prevista no item 4.1.2.4 do referido Anexo.

1.2. O presente processo foi inaugurado com o pleito realizado pela Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A., em 28 de março de 2022, por meio da Manifestação IA nº 0307/SBBR/2022 (SEI 6995872), por meio da qual consultou esta Agência sobre a possibilidade de ser realizada uma alteração da localização do Estacionamento do Centro de Treinamento da ANAC, da parte lateral do prédio (onde funciona atualmente) para a parte frontal do mesmo, sem que haja qualquer prejuízo quanto ao dimensionamento, ao número de vagas ali disponíveis, bem como sua funcionalidade.

1.3. Após trocas de correspondências entre a Concessionária e a Agência, a Superintendência de Administração e Finanças (SAF), por meio do Despacho GTSG (SEI 8951871), concorda com a proposta da Inframerica e considera que serão mantidas no novo estacionamento do Centro de Treinamento da ANAC as condições existentes atualmente e indispensáveis ao atendimento das necessidades da Agência.

1.4. Diante disso, em 29 de setembro de 2023, foi submetida à manifestação da concessionária a proposta de Termo Aditivo (SEI 9087209), por meio do Ofício nº 136/2023/GOIA/SRA-ANAC (SEI 9150959), tendo a Concessionária apresentado concordância com seus termos, conforme Manifestação IA nº 1595 /SBBR/2023 (SEI 9193608).

1.5. Ato contínuo, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos (SRA) apresentou análise com as devidas justificativas e fundamentações para a alteração contratual, por meio da Nota Técnica nº 72/2023/GOIA/SRA (SEI 9245001), seguindo os autos para manifestação da Procuradoria Federal Especializada junto a ANAC, que se pronunciou por meio do Parecer nº 00179/2023/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 9364970), concluindo pela viabilidade, do ponto de vista jurídico-formal, da proposta de aditamento ao Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2012 - SBBR.

1.6. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 24.11.2023, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 9373504).

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 05/12/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9382810** e o código CRC **135F3959**.

SEI nº 9382810